



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 012/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO DO ANTIGO CINEMA, CONFORME PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP).

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico e demais Anexos que fazem parte deste procedimento.

Valor da Proposta com menor preço: R\$ 64.960,84

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 23 de fevereiro de 2024, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

- Anexo I – Prancha 01 do Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico;
- Anexo II – Prancha 02 do Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico;
- Anexo III – Prancha 03 do Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico;
- Anexo IV – Projeto Básico;
- Anexo V – Memorial Descritivo;
- Anexo VI – Memória de Cálculo;
- Anexo VII – Planilha de Custos e Quantitativos;
- Anexo VIII – Quadro de Composição de BDI;
- Anexo IX – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo X – Relatório Fotográfico;
- Anexo XI - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo XII – Modelo de Planilha de Custos e Quantitativos;
- Anexo XIII – Modelo de Quadro de Composição de BDI;
- Anexo XIV – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo XV – Documentos de Habilitação;
- Anexo XVI – Modelo de Declaração de Que Não Emprega Menor;
- Anexo XVII – Modelo de Declaração de Conhecimento e Cumprimento quanto a Lei de Anticorrupção;
- Anexo XVIII – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- Anexo XIX – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Projeto Básico;
- Anexo XX – Modelo de Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar Nº 123/2006; e,
- Anexo XXI – Minuta de Contrato.

Prefeitura de Volta Grande – MG, 19 de fevereiro de 2024.


RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Agente de Contratação



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



PROJETO BÁSICO

PROTOCOLO Nº 004/2024

Município de Volta Grande - MG

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para executar as obras de adequações no Prédio do Antigo Cinema conforme Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) localizado na Avenida Capitão Godoy, SN – Bairro Meia Lua, na sede municipal.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

Com base no Estudo Técnico Preliminar, aprovado pelo Prefeito Municipal, o processo licitatório ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação de empresa especializada para executar as obras de adequações no Prédio do Antigo Cinema conforme Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) é uma medida essencial e de suma importância, haja vista que é através deste, que um possível incêndio será evitado, bem como, em ocorrendo o incêndio o mesmo poderá ser combatido de forma ideal, obviamente, seguindo todas as normas do Corpo de Bombeiros Militar.

É evidente a necessidade da adequação deste edifício onde será utilizado como um espaço multifuncional, em cumprimento às legislações e normas vigentes, bem como a necessidade de propiciar segurança e bem-estar a todos.

Para a legalização dos imóveis de propriedade deste órgão Municipal junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, inclusive para a obtenção do AVCB, documento este de suma importância para liberação de funcionamento da edificação.

Considerando que a edificação acima descrita foi objeto de reforma através de convênio junto ao Ministério da Cultura e no mesmo não contemplava tais obras, se faz necessário a contratação de empresa especializada para realizar as adequações necessárias conforme PSCIP em anexo.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



A administração municipal demonstra compromisso com a dignidade de sua comunidade, oferecendo-lhes um espaço seguro e confortável atendendo todas as normas vigentes.

Portanto, a obra de adequação do Prédio do Antigo Cinema é uma medida justificável e essencial para o progresso deste Município, uma vez que promove o conforto, a segurança, a economia e a dignidade da população, alinhando-se com a visão de um município em constante desenvolvimento e crescimento.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto de presente licitação é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para executar as obras de adequações no Prédio do Antigo Cinema conforme Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), localizado na Avenida Capitão Godoy, SN – Bairro Meia Lua, na sede municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. As especificações técnicas necessárias para execução da obra deverão seguir em sua totalidade o que se segue:

3.1.1. Memorial Descritivo, o qual contempla a descrição dos materiais a serem empregados na obra e os serviços a serem executados;

3.1.2. Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico de uma Edificação de Reunião de Público, no caso o antigo Cinema Municipal, conforme Pranchas 01, 02 e 03, possibilitando que a CONTRATADA execute os serviços;

3.1.3. Planilha Orçamentária, a qual contempla o quantitativo juntamente com o orçamento dos materiais e serviços a serem executados;

3.1.4. Cronograma Físico-Financeiro contemplando as etapas de execução de obra com percentagens, bem como recursos referentes a estas;

3.1.5. Quadro de Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), refere-se a todos os custos adicionais que são incorridos durante a execução de um projeto, além do custo direto da mão-de-obra e dos materiais;

3.1.6. Antes do início da execução dos serviços deverão ser verificadas diretamente na obra e sob responsabilidade da CONTRATADA, as condições técnicas, medidas e locais;

Avenida Arthur Pedras, 120 – Centro – Volta Grande/MG

Tel: (32)3463-1232

e-mail: engenharia@voltagrande.mg.gov.br



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



- 3.1.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e todos os materiais utilizados na execução do serviço em epígrafe deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, sendo executados de acordo com as especificações técnicas, necessitando seguir os padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras;
- 3.1.8. A CONTRATADA deverá planejar, orçar e executar a obra tendo como base as dimensões, cotas e volumes indicados no projeto. Os quantitativos e valores considerados pela CONTRATADA impõem a execução total dos serviços previstos para o objeto, independente de divergirem da planilha; e,
- 3.1.9. Caberá à CONTRATADA fazer a correta destinação dos resíduos sólidos e de construção civil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de prestação do serviço e seus requisitos:

- 4.1.1. Realização de Obra, um serviço de natureza não continuada, uma vez que impõe à CONTRATADA o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, observadas as hipóteses previstas no art. 113 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 4.1.2. Demonstração de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.1.3. A contratação será realizada por meio da realização de PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.1.4. Não será permitido a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame, visto que em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, notadamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se enquadra ao presente caso;
- 4.1.5. Durante o período de vigência do contrato, é permitida a substituição dos profissionais indicados, desde que o(s) novo(s) profissional(is) atenda(m) aos requisitos mínimos exigidos em edital e que a substituição seja previamente comunicada e formalmente autorizada pelo Fiscal do Contrato;

Avenida Arthur Pedras, 120 – Centro – Volta Grande/MG

Tel: (32)3463-1232

e-mail: engenharia@voltagrande.mg.gov.br



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



- 4.1.6. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela CONTRATANTE;
- 4.1.7. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica;
- 4.1.8. Em qualquer caso, o consentimento da cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE;
- 4.1.9. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as atinentes à CONTRATADA, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais;
- 4.1.10. Serão aplicados os mesmos critérios aplicados à CONTRATADA para HABILITAÇÃO da possível subcontratada (habilitação jurídica, técnica, econômica, financeira, fiscal e trabalhista); e,
- 4.1.11. A CONTRATADA é responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto deste Projeto Básico, inclusive os que possa vir a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos.

4.2 Habilitação técnica:

- 4.2.1. Os critérios para habilitação de natureza jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira a serem atendidos pelos participantes do certame, estão previstos no edital, nos termos do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.2. Para a qualificação técnico-profissional da prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



a) Comprovante do Registro e Regularidade no Conselho de Classe em nome da licitante e de seu responsável técnico, o qual deverá acompanhar as obras e emitir ART ou RRT;

a.1) No ato da assinatura do Contrato a licitante que estiver registrada ou possuir profissionais registrados em outro Estado da Federação, será exigido visto da entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais.

4.3. Da gestão e fiscalização do contrato

4.3.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de Fiscal de Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Volta Grande, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA;

4.3.2. O Fiscal do Contrato deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,

4.3.3. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

4.4 Dos critérios de aceitabilidade do objeto:

4.4.1. Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, "a" § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021);

4.4.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissional técnico competente, acompanhado do profissional encarregado pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar revisões finais que se fizerem necessárias;

Avenida Arthur Pedras, 120 – Centro – Volta Grande/MG

Tel: (32)3463-1232

e-mail: engenharia@voltagrande.mg.gov.br



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



- 4.4.3 A CONTRATADA fica obrigada a corrigir, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções ou em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam corrigidas/refeitas/substituídas e sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 4.4.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;
- 4.4.5. Será realizada a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 4.4.6 A CONTRATADA será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição, ou instrumento substituto;
- 4.4.7. O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado por Comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes (art. 140, I. "b" e § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021);
- 4.4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato, por força das disposições legais em vigor (Lei n.º 10 406, de 2002); e,
- 4.4.9. Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Art. 12 da Lei n 8078/90 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Prefeitura Municipal.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



4.5. Das obrigações da CONTRATADA:

- 4.5.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, projetos, memorial descritivo, planilha de custos e quantitativos e demais documentos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do contrato.
- 4.5.2. Manter-se, durante todo o prazo de vigência do futuro Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento;
- 4.5.3. Cumprir os termos do futuro contrato, na estrita observância da legislação pertinente em vigor
- 4.5.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos,
- 4.5.5. Comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 4.5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.5.7. Responsabilizar-se por 05 (cinco) anos pela qualidade e segurança da obra após a sua entrega definitiva, conforme o Art. 618 do Código Civil Brasileiro;
- 4.5.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.5.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos serviços devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.5.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Avenida Arthur Pedras, 120 – Centro – Volta Grande/MG

Tel: (32)3463-1232

e-mail: engenharia@voltagrande.mg.gov.br



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



- 4.5.11. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro contrato;
- 4.5.12. Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6;
- 4.5.13. Manter a disposição do Fiscal do Contrato o Relatório de Obra devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da obra, em duas vias onde uma delas será entregue à fiscalização mensalmente;
- 4.5.14. Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal do Contrato, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos neste Projeto Básico e do futuro contrato;
- 4.5.15. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- 4.5.16. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto;
- 4.5.17. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o Fiscal do Contrato julgar necessário;
- 4.5.18. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.5.19. Cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma Físico/Financeiro, se responsabilizando por qualquer custo que a CONTRATANTE venha ter caso o objeto não seja cumprido no prazo estabelecido;



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



- 4.5.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.5.21. As ART's e ou RRT's deverão ser entregues quitadas, acompanhadas do projeto específico e/ou serviço contratado; e,
- 4.5.22. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico e do contrato.

4.6. Das obrigações da CONTRATANTE:

- 4.6.1. Solicitar a documentação exigida em contrato para emitir Ordem de Início;
- 4.6.2. Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através de Fiscal do Contrato;
- 4.6.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.6.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.6.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.6.6 Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, através das medições realizadas;
- 4.6.7. Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato;
- 4.6.8. Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.6.9. Receber o objeto em conformidade com a especificado no projeto básico ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento;



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



- 4.6.10. Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;
- 4.6.11. Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto;
- 4.6.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 4.6.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e,
- 4.6.14. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico e do contrato.

4.7 Dos prazos:

- 4.7.1. A empresa deverá apresentar, através de seu responsável técnico, seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando e obedecendo, contudo, o prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro. Este planejamento deverá considerar a estratégia para cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, a lead time dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes;
- 4.7.2. O futuro contrato vigorará conforme previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo do disposto nos Art. 105 e Art. 106 da Lei N°14.133/2021, tendo como termo inicial do contrato sua assinatura;
- 4.7.3. O contrato a ser celebrado terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério das partes, ser prorrogado;
- 4.7.4. Após a data da Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA contará com prazo máximo de 15 (quinze) dias para início da mesma;
- 4.7.5. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA deverá: providenciar e



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



instalar as placas de obras definidas nas planilhas orçamentária e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica; e,

4.7.6. No prazo máximo de 02 (dois) meses a CONTRATADA deverá executar a obra.

4.8. Das sanções administrativas contratuais:

4.8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- Der causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no Anexo referente aos Documentos de Habilitação;
- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não assinar o termo de Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega da obra sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

4.8.2. A proponente que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de Volta Grande;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

4.8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

4.8.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município de Volta Grande serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Volta Grande, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

4.8.6. Caso o Município de Volta Grande determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.8.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a Prefeitura Municipal de Volta Grande poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Avenida Arthur Pedras, 120 – Centro – Volta Grande/MG

Tel: (32)3463-1232

e-mail: engenharia@voltagrande.mg.gov.br



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



4.8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4.8.9. Quanto às multas serão observados o seguinte:

- dar causa à inexecução parcial do Contrato: multa de 10% do valor da parcela inadimplida.
- dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 15% do valor do Contrato.
- dar causa à inexecução total do Contrato: multa de 20% do valor do Contrato.
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 10% do Contrato.
- não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 10% do valor do Contrato.
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega da Obra sem motivo justificado: multa de 10% do valor do Contrato.
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato: multa de 30% do valor do Contrato.
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato: multa de 30% do valor do Contrato.
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 30% do valor do Contrato.
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 30% do valor do Contrato.
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 30% do valor do Contrato.

4.8.10. A sanção prevista no item 4.8.2, "c" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do "caput" do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

4.8.11. A sanção prevista no item 4.8.2, "d" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do "caput" do art. 155, da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.8.12. A sanção estabelecida no subitem anterior será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta ou do Prefeito Municipal.

4.8.13. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Volta Grande.

Avenida Arthur Pedras, 120 – Centro – Volta Grande/MG

Tel: (32)3463-1232

e-mail: engenharia@voltagrande.mg.gov.br



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



4.9. Do reequilíbrio e reajuste financeiro:

- 4.9.1. Os reajustes inflacionários apenas serão concedidos após transcorridos 12 meses de contratação, observada a vigência contratual e publicação dos índices pertinentes, podendo os efeitos retroagir à data da renovação contratual, quando for o caso.
- 4.9.2. Nos preços ajustados estão inclusas todas as despesas com fretes, equipamentos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais decorrentes do contrato.
- 4.9.3. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico/financeiro de que trata a Lei 14.133/21 a CONTRATADA deverá anexar no momento da assinatura do Contrato a planilha de composição custos e preços a ser juntada, devidamente assinada por Profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo.
- 4.9.4. Deverá conter na planilha no mínimo as seguintes informações: custo do produto, despesas fixas, frete, tributos, margem de lucro e preço de venda.
- 4.9.5. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio financeiro dos preços vigentes através da Secretaria Municipal da Fazenda desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos itens, matérias-primas, componentes ou de outros documentos de ordem econômica.
- 4.9.6. A atualização não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o de mercado vigente a época do pedido de revisão.
- 4.9.7. O pedido de atualização dos valores aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisa junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de execução:

- 5.1.1. Os serviços referentes à execução do objeto deste Projeto Básico compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, bem como os demais

Avenida Arthur Pedras, 120 – Centro – Volta Grande/MG

Tel: (32)3463-1232

e-mail: engenharia@voltagrande.mg.gov.br



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



recursos especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Além da proteção aos demais usuários/visitantes do espaço;

5.1.2. A CONTRATADA deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado;

5.1.3. Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela empresa durante a execução dos serviços deverão ser retiradas em seu término: A obra deverá ser entregue limpa e em plenas condições de uso;

5.1.4. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção do Relatório de Obras, devidamente numerado e rubricado pela CONTRATADA e pela fiscalização mensalmente, que permanecerá disponível no local da obra; e,

5.1.5. As medições de serviços, para efeito de pagamento, deverão ocorrer em conformidade com as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, as quais devem ser agendadas previamente com o Fiscal de Contrato. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da CONTRATADA deverá se fazer presente na obra, junto ao Fiscal do Contrato. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal de Contrato e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.

5.2. Resultados pretendidos:

5.2.1. Pretende-se, com o presente procedimento, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, sendo realizada esta seleção nos termos do art. 75, I, da Lei Federal 14133/2021, visto que o valor estimado da contratação está dentro do limite previsto no respectivo dispositivo legal e, também, pelo fato deste tipo de procedimento se encerrar de maneira mais rápida, sem contudo gerar prejuízo à Administração;

Avenida Arthur Pedras, 120 – Centro – Volta Grande/MG

Tel: (32)3463-1232

e-mail: engenharia@voltagrande.mg.gov.br



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



5.2.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, para evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato; e,

5.2.3. A contratação decorrente do presente processo de dispensa de licitação exigirá da CONTRATADA o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de Fiscal de Contrato, designado pela CONTRATANTE, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado;

6.2. O Fiscal do Contrato deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão mediados através das medições realizadas conforme o cronograma estabelecido, após confirmado o recebimento do objeto pela fiscalização. A liquidação da despesa se dará no 5º dia útil subsequente a emissão do documento fiscal.

7.2. Após a medição dos serviços realizados, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, a qual deverá constar as indicações nas observações referentes à obra e empenho. Caso a mesma seja apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

7.3. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, após o Boletim de Medição atestado pelo Fiscal do Contrato e pelo Responsável Técnico da

Avenida Arthur Pedras, 120 – Centro – Volta Grande/MG

Tel: (32)3463-1232

e-mail: engenharia@voltagrande.mg.gov.br



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



CONTRATADA, mediante transferência bancária para conta bancária informada pela CONTRATADA.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

7.5. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação, devidamente protocolada na Prefeitura:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Modalidade de aquisição

8.1.1. Dado que o serviço/obra pretendido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, bem como as especificações são usuais de mercado, além da contratação ser julgada pelo menor valor e o valor orçado se enquadrar dentro do limite de valor previsto no art. 75, I, da Lei Federal 14133/2021, enseja e possibilita que a contratação se dê através de Procedimento de Dispensa de Licitação com fundamento no dispositivo legal aqui previsto, que traz o seguinte texto:

Artigo 75 – É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

8.2. Do regime de execução:

8.2.1. Visando o menor custo para a administração, o procedimento será executado pelo regime de **empreitada por preço global**, por tratar-se de contratação de obras e serviços comuns de engenharia e não haverá prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

8.2.2. Justifica-se este regime pois o processo por regime de preço global é indicado para obras por ter simplicidade nas medições (medições por etapa concluída), incentivando assim o cumprimento de prazo, considerando que a CONTRATADA recebe apenas após a conclusão de cada etapa. Por ter seu valor final do contrato, em princípio, fixo, restringe a demanda de aditivos e dificulta o jogo de planilhas das proponentes. Também cabe ressaltar que esta modalidade tem menor custo para a Administração Pública na fiscalização da obra e contribui para a melhor organização do canteiro de obras de modo que a equipe consegue ter controle sobre a execução da obra como um todo e não apenas ao serviço que seria competido a ela, no caso do regime de execução por preço unitário.

8.3. Tipo de licitação

8.3.1. A contratação será realizada por meio **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento por **menor preço global**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.4. Classificação dos bens

8.4.1. Na Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

8.4.2. No que tange o objeto deste Projeto Básico, classifica-se como obra, conforme inciso citado acima.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A relação de quantitativos de materiais e serviços será discriminada através da Planilha Orçamentária de Custos e Quantitativos, com base na Tabela SINAPI. Caberá a CONTRATADA, juntamente com seu responsável técnico avaliar as composições citadas nos orçamentos, de modo a compor todos os serviços e materiais necessários à plena execução do objeto dentro das normativas e boas práticas da construção civil.

9.2. Estima-se para a contratação o valor de R\$ 65.198,43 (sessenta e cinco mil cento e noventa e oito reais e quarenta e três centavos), sendo o valor oriundo de recurso próprio.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da dotação 4.9.90.51.00.2.14.00.13.392.0014.1.0036 (Reforma/ Equipamentos para o Cinema), consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura.

Volta Grande - MG, 08 de janeiro de 2024.

ALEX OLIVEIRA MARTINS

Engenheiro Civil CREA/MG 286650

Responsável pela elaboração do Projeto Básico

HERNANDES MENEGUITI PEREIRA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Arthur Pedras, 120 – Centro – Volta Grande/MG

Tel: (32)3463-1232

e-mail: engenharia@voltagrande.mg.gov.br

SINOPSE DO PROJETO	
TIPO DE OBRA	RECONSTRUÇÃO DE SALÃO DE FESTA
LOCALIZAÇÃO	AV. CARLOS DE FREITAS, 1322 - VOLTA GRANDE - MG
PROPOSTA	RECONSTRUÇÃO DE SALÃO DE FESTA
ÁREA CONSTRUIDA	327,5 m ²
PERÍODO DE EXECUÇÃO	180 DIAS
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.000.000,00
PROPOSTA DE FINANCIAMENTO	RECURSOS PRÓPRIOS
PROPOSTA DE LICITAÇÃO	PROPOSTA ABERTA
PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO	EMPRESA INDIVIDUAL
PROPOSTA DE GARANTIA	CAVALO DE BARRA
PROPOSTA DE VIGILÂNCIA	PROPOSTA ABERTA
PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO	PROPOSTA ABERTA
PROPOSTA DE PROJETO	PROPOSTA ABERTA

REQUISITOS DE SEGURANÇA	
PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO
PROTEÇÃO CONTRA QUESITOS	PROTEÇÃO CONTRA QUESITOS
PROTEÇÃO CONTRA CHUVA	PROTEÇÃO CONTRA CHUVA
PROTEÇÃO CONTRA VIBRAÇÃO	PROTEÇÃO CONTRA VIBRAÇÃO
PROTEÇÃO CONTRA RUIDO	PROTEÇÃO CONTRA RUIDO
PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO DO AR	PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO DO AR
PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO HÍDRICA	PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO HÍDRICA
PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO SONORA	PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO SONORA
PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO VISUAL	PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO VISUAL
PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO TÉRMICA	PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO TÉRMICA
PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO LUMINOSA	PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO LUMINOSA
PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO ODORES	PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO ODORES
PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO CÍMBIOS	PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO CÍMBIOS
PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO BÍBIOS	PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO BÍBIOS
PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO GÍBIOS	PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO GÍBIOS
PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO HÍGIOS	PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO HÍGIOS
PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO TÍBIOS	PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO TÍBIOS
PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO QÍBIOS	PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO QÍBIOS
PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO ZÍBIOS	PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO ZÍBIOS
PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO XÍBIOS	PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO XÍBIOS
PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO PSÍBIOS	PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO PSÍBIOS
PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO FÍSICOS	PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO FÍSICOS
PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO QUÍMICOS	PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO QUÍMICOS
PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO BIOLÓGICOS	PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO BIOLÓGICOS
PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO MATEMÁTICOS	PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO MATEMÁTICOS
PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO ACÚSTICOS	PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO ACÚSTICOS
PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO ÓPTICOS	PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO ÓPTICOS
PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO TERMOACÚSTICOS	PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO TERMOACÚSTICOS
PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO TERMOÓPTICOS	PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO TERMOÓPTICOS
PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO TERMOACÚSTICOÓPTICOS	PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO TERMOACÚSTICOÓPTICOS
PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO TERMOACÚSTICOÓPTICOACÚSTICOS	PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO TERMOACÚSTICOÓPTICOACÚSTICOS
PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO TERMOACÚSTICOÓPTICOACÚSTICOÓPTICOS	PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO TERMOACÚSTICOÓPTICOACÚSTICOÓPTICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
No 126

PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DE UMA EDIFICAÇÃO DE REUNIÃO DE PÚBLICO, NO CASO O ANTIGO CINEMA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, SITUADO A AV. CARLOS GODOY, S/N, BARRIO MEIA LUA VOLTA GRANDE - MINAS GERAIS

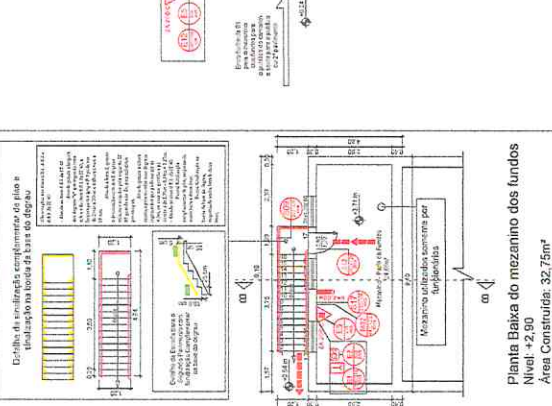
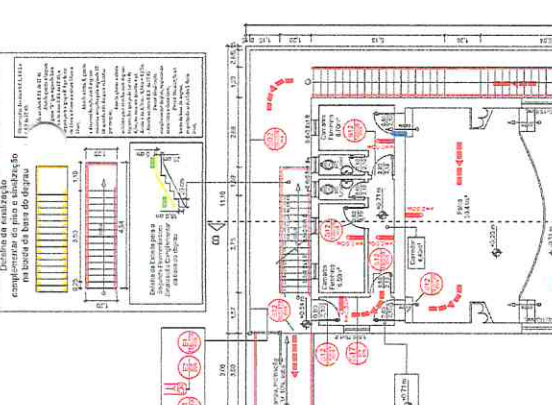
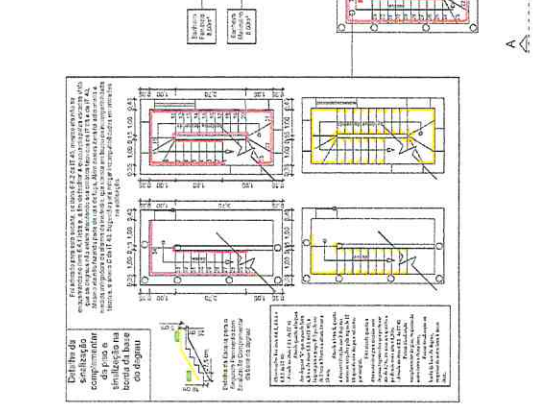
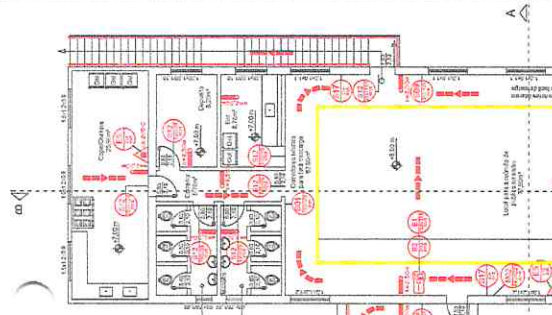
Projeto Municipal de Volta Grande
CNPJ: 17.710.620/0001-75

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eng.º Luiz Marcos de Castro
Engenheiro Civil
CREAMG - 192597 D - Visto RJ 2011615902 D
Inscrição nº 279
Tel: (31) 99455-2387

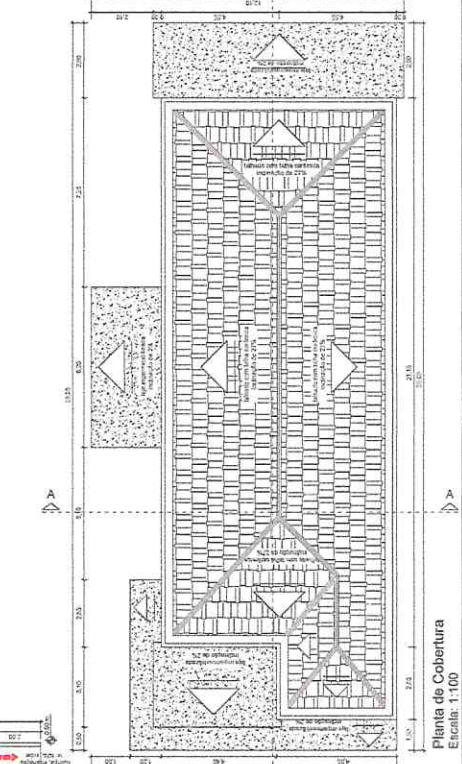
PROJETO DE ENGENHARIA DE ENFERMAGEM
Pavilhão de Enfermagem - Esc. 1:100
Pavilhão de Física - Esc. 1:100
Pavilhão de Química - Esc. 1:100

PRANCHA 01/03

ESCALA INDICADA



LEGENDA	
	ÁREA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO
	ÁREA DE PROTEÇÃO CONTRA QUESITOS
	ÁREA DE PROTEÇÃO CONTRA CHUVA
	ÁREA DE PROTEÇÃO CONTRA VIBRAÇÃO
	ÁREA DE PROTEÇÃO CONTRA RUIDO
	ÁREA DE PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO DO AR
	ÁREA DE PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO HÍDRICA
	ÁREA DE PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO SONORA
	ÁREA DE PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO VISUAL
	ÁREA DE PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO TÉRMICA
	ÁREA DE PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO LUMINOSA
	ÁREA DE PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO ODORES
	ÁREA DE PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO CÍMBIOS
	ÁREA DE PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO BÍBIOS
	ÁREA DE PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO GÍBIOS
	ÁREA DE PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO HÍGIOS
	ÁREA DE PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO TÍBIOS
	ÁREA DE PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO XÍBIOS
	ÁREA DE PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO PSÍBIOS
	ÁREA DE PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO FÍSICOS
	ÁREA DE PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO QUÍMICOS
	ÁREA DE PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO BIOLÓGICOS
	ÁREA DE PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO MATEMÁTICOS
	ÁREA DE PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO ACÚSTICOS
	ÁREA DE PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO ÓPTICOS
	ÁREA DE PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO TERMOACÚSTICOS
	ÁREA DE PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO TERMOÓPTICOS
	ÁREA DE PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO TERMOACÚSTICOÓPTICOS
	ÁREA DE PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO TERMOACÚSTICOÓPTICOACÚSTICOS
	ÁREA DE PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO TERMOACÚSTICOÓPTICOACÚSTICOÓPTICOS



OBSERVAÇÕES E CARIMBOS

Planta Baixa do 1º pavimento - térreo
Nível: + 0,50m
Área Construída: 259,00m²
Escala: 1:100

Planta Baixa do mezanino da frente - camarote
Nível: +2,60
Área Construída: 48,25m²
Escala: 1:100

Planta de Cobertura
Escala: 1:100

Planta Baixa do 2º pavimento
Nível: + 6,50m
Área Construída: 255,00m²
Escala: 1:100

Planta Baixa do mezanino dos fundos
Nível: +2,30
Área Construída: 327,5m²
Escala: 1:100



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



MEMORIAL DESCRITIVO

1 INTRODUÇÃO

O presente memorial enfoca a execução do Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico no Cinema Municipal de Volta Grande - MG, e relata todos os serviços a serem executados para a instalação do projeto de Segurança e Combate a Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

Qualquer modificação que eventualmente se torne necessária só poderá ser executada após a prévia autorização da fiscalização, ou por quem por ela delegada. Tais modificações deverão ser cadastradas e indicadas nos desenhos específicos, sendo de responsabilidade da contratada a apresentação de um "As-Built" ao final da execução dos serviços.

2 LOCAL

Cinema Municipal de Volta Grande-MG que está localizada na Avenida Capitão Godoy, s/n, Meia Lua, Volta Grande/MG.

3 PRAZO

O prazo máximo para execução dos serviços será de 60 (Sessenta) dias corridos.

4 SERVIÇOS

Execução do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico conforme planilha orçamentária, cronograma, projeto e este memorial. Todos os serviços deverão ser executados conforme as boas práticas da construção civil, e atendendo as normas da ABNT.

O projeto consiste na execução de projeto de combate a incêndio em uma área de 595,00 m² construídos.

5 DESPESAS LEGAIS

Correrão por conta exclusiva da Contratada todos os projetos complementares aos serviços, bem como todas as despesas legais relativas ao seu funcionamento, tais como: licenças, alvarás de execução dos serviços, taxas do serviço e dentre outras taxas referentes a execução dos serviços.

6 CONTROLE TECNOLÓGICO DOS MATERIAIS

Os materiais a serem empregados nos serviços, deverão atender a todas as exigências técnicas previstas por normas regulamentadoras, ficando os mesmos sujeitos a ensaios de laboratório, caso se faça necessário, em função



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



do não cumprimento das especificações ou dúvidas quanto a qualidade dos mesmos. Todos os materiais deverão ser de qualidade extra e a aplicação deverá seguir as recomendações dos fabricantes.

As marcas constantes desta especificação visão aferir qualidade dos serviços, bom emprego dos recursos públicos, durabilidade, baixa manutenção, dentre outras qualidades. Poderá ser utilizada marcas equivalentes e superiores, desde que, devidamente justificada e laudo comprobatório da equivalência e valor. Os ônus inerentes correrão por contada contratada.

7 ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO

O Contratante, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais roubos de materiais ou equipamentos da Contratada, ou por danos que venham ocorrer no local.

Para manter o ambiente de trabalho seguro, é obrigatório o atendimento a todos os preceitos do Ministério do Trabalho, bem como da ABNT que regem o assunto. Diz respeito a EPI's, andaimes, EPC's, controle de acesso de pessoas ao local do serviço, documentações legais, comissões de prevenção de acidentes e demais programas de controle previstos em lei.

8 GENERALIDADES

8.1 Em caso de divergência entre estas especificações, a planilha orçamentária e os projetos, a Contratada deverá consultar o Setor de Fiscalização e o Setor de Assessoria Técnica;

8.2 Nenhuma modificação poderá ser feita durante a execução dos serviços sem o consentimento escrito e assinado pelo responsável do Setor de Fiscalização;

8.3 Todos os serviços executados serão vistoriados pelo responsável do Setor de Fiscalização;

8.4 A execução dos serviços deverá obedecer às prescrições contidas nas normas da ABNT, específicas para cada instalação, às disposições constantes no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, às disposições constantes de atos legais, às especificações e detalhes dos projetos e às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais;

8.5 A pessoa física ou jurídica, responsável pela instalação dos aparelhos de prevenção contra incêndio utilizados em edificação de uso coletivo e áreas de risco, deve estar cadastrado no CBMMG para o exercício dessas atividades.

8.6 A instalação dos equipamentos deverá ser vistoriada e aprovada pelo CBMMG ao final dos trabalhos.

9 MEDIDAS DE SEGURANÇA ADOTADAS



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



As medidas de segurança a serem implantadas no Cinema Municipal de acordo com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais são:

- | Saída de emergência;
- | Iluminação de emergência;
- | Sinalização de emergência;
- | Extintores de incêndio;
- | Corrimão e Guarda corpo;
- | Rampa de acessibilidade;

9.1 Saída de emergência

9.1.1 As saídas de emergências deverão ser executadas conforme projeto. Deverá ser demolida uma parede de 2,6x2,7x0,12m que está impedindo a rota de fuga, conforme projeto demolição e planilha orçamentária.

9.2 – Iluminação de emergência.

9.2.1 – O sistema considerado proporcionará a iluminação suficiente e adequada para permitir a saída fácil e segura do público para o exterior da edificação a ser protegida, no caso da interrupção de alimentação normal, como também possibilitará a execução das manobras de interesses de segurança e intervenção de socorro, além de garantir um contínuo trabalho nos locais onde não possa haver interrupção de iluminação.

9.2.2 – O sistema de iluminação de emergência projetado para a edificação foi consubstanciado com o emprego de luminárias autônomas, ligadas à rede normal de energia ou à bateria de 12v/40ah, de forma que em caso de falta ou interrupção do fornecimento de energia, as luminárias acenderão e permanecerão acesas por um período mínimo de 02 (duas) horas, tendo sido dispostas nas salas, corredores, etc., de forma a balizarem as saídas da edificação, conforme projetado em planta.

9.2.3 – As luminárias autônomas deverão resistir a uma temperatura de 70° C, por um tempo mínimo de 01 (uma) hora, além de garantir um nível de iluminamento no piso de 05 (cinco) lux para as escadas e rampas, e de 03 (três) lux para os locais planos (circulação), permitindo o reconhecimento de obstáculos que possam dificultar a circulação, tais como portas, grades, saídas, mudanças de direção, etc.

9.2.4 – As luminárias de emergência deverão ser instaladas a 2,50 m de altura do piso e nos locais indicados no projeto.

9.3 – Sinalizações de emergência

9.3.1 – A sinalização de emergência tem como finalidade reduzir o risco de ocorrência de incêndio, alertando para os riscos existentes e garantir que



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



sejam adotadas ações adequadas à situação de risco, que orientem as ações de combate e facilitem a localização dos equipamentos e das rotas de saída para abandono seguro da edificação em caso de incêndio.

9.3.2 – Com o intuito de orientar as ações de combate a incêndio e facilitar a localização das rotas de saída para o exterior da edificação, serão utilizadas placas indicativas do sentido de orientação da rota de fuga a serem implantadas nas portas, na circulação e descarga da edificação, cuja dimensões das placas estão indicadas no projeto, devendo a placa ser confeccionada observando o detalhe conforme projeto.

9.3.3 – A sinalização de portas de emergência contendo o dístico “SAÍDA” deverá ser localizada imediatamente acima das portas, no máximo a 10 cm da verga.

9.3.4 – A sinalização de orientação das rotas de saída nas circulações e a sinalização do equipamento de combate a incêndio deverão ser instaladas de modo que a borda inferior das placas esteja no máximo a 1,80 m do piso acabado.

9.4 – Extintores de incêndio

9.4.1 – Buscando compatibilizar o tipo de agente extintor com a classe de incêndio decorrente da atividade proposta e contemplando as demais exigências, o sistema de proteção foi disposto conforme as especificações posteriores;

9.4.2 – Os respectivos extintores serão instalados a 1,60 m do piso acabado, em locais visíveis, desobstruídos, de fácil acesso e devidamente sinalizado, como especificado no projeto.

9.4.3 – Todos os extintores possuirão selo de conformidade do INMETRO, lacrados e com a data de validade em dia e terão as seguintes especificações:

} Extintor de Pó Químico ABC – 3A: 40-B: C.

9.5 CORRIMÃO E GUARDA CORPO

9.5.1 As escadas deveram ser dotadas de guarda-corpos em seus lados abertos conforme item 5.8 da IT08;

9.5.2 ser dotadas de corrimãos em todos os lados;

9.5.3 Os corrimãos deverão ser adotados em ambos os lados das escadas ou rampas, devendo estar situados entre 80,0 cm e 92,0 cm acima do nível do piso, sendo em escadas, esta medida tomada verticalmente da forma especificada em 5.8.1.2 da IT08.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



9.5.4 Os corrimãos devem ser projetados de forma a poderem ser agarrado fácil e confortavelmente, permitindo um contínuo deslocamento da mão ao longo de toda a sua extensão, sem encontrar quaisquer obstruções, arestas ou soluções de continuidade. No caso de secção circular, seu diâmetro varia entre 38,0 mm e 60,0 mm.

9.5.5 Os corrimãos devem estar afastados 40,0 mm no mínimo, das paredes ou guardas às quais forem fixados.

9.5.6 Não são aceitáveis, em saídas de emergência, corrimãos construídos por elementos com arestas vivas, tábuas largas na horizontal e outros.

9.5.7 Para auxílio dos deficientes visuais, os corrimãos das escadas deverão ser contínuos, sem interrupção nos patamares, prolongando-se, sempre que for possível, pelo menos 20,0 cm do início e término da escada com suas extremidades voltadas para a parede ou com solução alternativa.

9.6 Rampa acessibilidade

9.6.1 As rampas de acessibilidades deverão obedecer às normas vigentes, serão dotadas de corrimão e guarda corpo de ambos os lados, conforme projeto e planilha orçamentária.

10 LIMPEZA FINAL

A obra deverá ser entregue totalmente limpa, isenta de entulhos, restos de construção, respingos de tinta, piso sujo e encardido, vidros com manchas ou imperfeições, e todas as instalações deverão funcionar corretamente.

11 APROVAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

A entrega dos serviços se dará somente após a vistoria do CBMMG e emissão do Auto de avaliação do corpo de bombeiros – AVCB.

Volta Grande, 25 de julho de 2023.

Alex Oliviera Martins
Engenheiro Civil
CREA-MG: 286650

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO
ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO ANTIGO CINEMA - PSCIP

Nº SICOMV
SMCT202401

Nº OPERAÇÃO
0002024-02

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
PSCIP DO PRÉDIO DO ANTIGO CINEMA MUNICIPAL				
1. ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO ANTIGO CINEMA - PSCIP				
1.1.	(SERVIÇOS PRELIMINARES)		-	
1.1.1.	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	1,00	1 PLACA COM DIMENSÕES 3,00X1,50M
1.2.	(DEMOLIÇÕES E RETIRADAS)		-	
1.2.1.	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	0,84	(2,6X2,7X0,12) = 0,84M³
1.2.2.	Demolição de guarda-corpo, incluindo a remoção do material demolido (Execução, incluindo carga e transporte do material demolido)	m	8,30	GUARDA CORPO SALA DE PROJEÇÃO = 8,30M
1.3.	(RAMPAS)		-	
1.3.1.	ALVENARIA ESTRUTURAL COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, (FBK 4,5MPA), COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	0,49	(3X0,33/2) = 0,49M²
1.3.2.	ARGILA OU BARRO PARA ATERRAMENTO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	1,01	((3X0,26)/2)X2,6 = 1,01M³
1.3.3.	COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM PLACA VIBRATÓRIA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	m3	1,01	((3X0,26)/2)X2,6 = 1,01M³
1.3.4.	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	0,27	((3X0,007)/2)X2,6 = 0,27M³
1.4.	(SERRALHERIA)		-	
1.4.1.	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1,1/4"ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1,1/2" GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1"E VERTICAIS DE 3/4" FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF. 04/2019_PS	M	34,41	(1,85+2,45+1,65+0,35+1,5+0,85)+ (7,40+1,2+1,01+1,01)+(3,05+3,05)+ 0,74 + 8,30 = 34,41m
1.4.2.	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF. 04/2019_PS	M	11,27	2,45+5,30+0,74+0,74+0,74+1,30 = 11,27m
1.5.	(INSTALAÇÕES ELÉTRICAS)		-	
1.5.1.	PONTO DE SOBREPOR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+110A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20MM (3/4"), FIXADO NA ALVENARIA/ATEO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHE/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONDULETE EM ALUMÍNIO, CONEXÕES, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	un	22,00	30-8 = 22 (total 30 pontos de iluminação de emergência sendo que 8 pontos já existem)



APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO
ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO ANTIGO CINEMA - PSCP

Nº SICONV
SMCT202401

Nº OPERAÇÃO
0002024-02

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
PSCP DO PRÉDIO DO ANTIGO CINEMA MUNICIPAL				
1.5.2.	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED POTÊNCIA TOTAL DE 2W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	30,00	30
1.6.	(SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO (SDAI))			
1.6.1.	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 20 (3/4")	m	56,60	1,5+6,7+13,2+1,9+4,3+4,3+4,8+9,9 +3+2,2+4,8 = 56,60m
1.6.2.	ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO	un	6,00	6
1.6.3.	AVISADOR SONORO TIPO SIRENE PARA INCÊNDIO	UND.	6,00	6
1.6.4.	Central de alarme de incêndio com sistema de 04 laços para até 386 dispositivos, marca JFL, modelo Vulcano - 400 ou similar	UND.	1,00	1
1.6.5.	Cabo blindado para alarme e detecção de incêndio 4 x 1,5mm2	M	56,60	1,5+6,7+13,2+1,9+4,3+4,3+4,8+9,9 +3+2,2+4,8 = 56,60m
1.6.6.	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	UND.	8,00	8
1.7.	(SINALIZAÇÃO)			
1.7.1.	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E5", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	8,00	8
1.7.2.	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S2", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	3,00	3
1.7.3.	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S1", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	2,00	2
1.7.4.	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S12", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	21,00	21
1.7.5.	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S9", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	6,00	6
1.7.6.	Placa de sinalização, fotoluminescente, 30x30 cm, em pvc, com logotipo "Alarme sonoro", Placa E1	UND.	6,00	6
1.7.7.	Placa de sinalização, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc, com logotipo "Comando manual de alarme de incêndio", Placa E2	UND.	6,00	6
1.7.8.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	4,00	4
1.7.9.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	4,00	4
1.7.10.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	8,00	8



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO



AFETADO EM PROJEÇÃO DO ANTIPOLO DO ANTIPOLO CINEMA - PSCIP
ADEQUAÇÃO

Nº SICONV
SMCT202401

Nº OPERAÇÃO
0002024-02

PROFONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
PSCIP DO PREDIO DO ANTIPOLO CINEMA MUNICIPAL				
1.7.11.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	1,00	1
1.7.12.	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS	m2	1,00	1
1.7.13.	Fita Auto-adesiva Fotoluminescente 5,0cm x 9m	m	109,83	$(12,75+12,75+6,1+6,1+5,9+5,9+11,4+11,4) + (0,91+2,72+2,72+0,91+1,36+1,36+0,91+0,91+0,91+2,72+2,72+0,91+0,91) + (4,75+2,15+1+2,68+2,68+2,12+2,8+1,8+1+3,69+2,62) = 109,83m$
1.8.	(COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA)			
1.8.1.	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	595,00	$259+32,75+48,25+255 = 595M^2$

VOLTA GRANDE-MG
Local

sexta-feira, 19 de janeiro de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: ALEX OLIVEIRA MARTINS
CREA/CAU: MG-286650
ART/RRT: MG20242657401



APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO ANTIGO CINEMA - PSCIP	Nº SICONV SMCT202401	Nº OPERAÇÃO 0002024-02	PROPORLENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
---	-------------------------	---------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
PSCIP DO PRÉDIO DO ANTIGO CINEMA MUNICIPAL			
1. ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO ANTIGO CINEMA - PSCIP			
1.1.	(SERVIÇOS PRELIMINARES)		-
1.1.1.	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIxada COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	1,00
1.2.	(DEMOLIÇÕES E RETIRADAS)		-
1.2.1.	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	0,84
1.2.2.	Demolição de guarda-corpo, incluindo a remoção do material demolido (Execução, incluindo carga e transporte do material demolido)	m	8,30
1.3.	(RAMPAS)		-
1.3.1.	ALVENARIA ESTRUTURAL COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, (FBK 4,5MPA), COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	0,49
1.3.2.	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	1,01
1.3.3.	COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM PLACA VIBRATÓRIA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	m3	1,01
1.3.4.	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	0,27
1.4.	(SERRALHERIA)		-
1.4.1.	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1,1/4"ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1,1/2" GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1"E VERTICAIS DE 3/4"; FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO, AF_04/2019_PS	M	34,41
1.4.2.	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2"; EM AÇO GALVANIZADO, AF_04/2019_PS	M	11,27
1.5.	(INSTALAÇÕES ELÉTRICAS)		-
1.5.1.	PONTO DE SOBREPOR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+1T10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20MM (3/4"), FIXADO NA ALVENARIA/TETO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSH/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONDULETE EM ALUMÍNIO, CONEXÕES, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	un	22,00



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO ANTIGO CINEMA - PSCIPNº SICONV
SMCT202401Nº OPERAÇÃO
0002024-02PROPORLENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
PSCIP DO PRÉDIO DO ANTIGO CINEMA MUNICIPAL			
1.5.2.	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED POTÊNCIA TOTAL DE 2W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	30,00
1.6.	(SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO (SDAI))		
1.6.1.	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 20 (3/4")	m	56,60
1.6.2.	ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO	un	6,00
1.6.3.	AVISADOR SONORO TIPO SIRENE PARA INCÊNDIO	UND.	6,00
1.6.4.	Central de alarme de incendio com sistema de 04 laços para até 396 dispositivos, marca JFL, modelo Vulcano - 400 ou similar	UND.	1,00
1.6.5.	Cabo blindado para alarme e detecção de incêndio 4 x 1,5mm2	M	56,60
1.6.6.	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	UND.	8,00
1.7.	(SINALIZAÇÃO)		
1.7.1.	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E5", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	8,00
1.7.2.	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S2", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	3,00
1.7.3.	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S1", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	2,00
1.7.4.	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S12", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	21,00
1.7.5.	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S9", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	6,00
1.7.6.	"Alarme sonoro"- Placa E1 Placa de sinalizacao, fotoluminescente, 30x30 cm, em pvc, com logotipo	UND.	6,00
1.7.7.	"Comando manual de alarme de incêndio"- Placa E2 Placa de sinalizacao, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc, com logotipo	UND.	6,00
1.7.8.	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	4,00
1.7.9.	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	4,00
1.7.10.	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	8,00



APELIDO DO EMPREENDIMENTO

ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO ANTIGO CINEMA - PSCIP

Nº SICOMV

SMCT202401

Nº OPERAÇÃO

0002024-02

PROponente / TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
PSCIP DO PRÉDIO DO ANTIGO CINEMA MUNICIPAL			
1.7.11.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16882)	UN	1,00
1.7.12.	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOIS	m2	1,00
1.7.13.	Fita Auto-adesiva Fotoluminescente 5,0cm x 9m	m	109,83
1.8.	(COMPLETAÇÃO DE OBRA)		
1.8.1.	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	595,00

VOLTA GRANDE-MG

Local

sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: ALEX OLIVEIRA MARTINS

CREA/CAU: MG-286650

ART/IRRT: MG20242657401





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0002024-02	Nº SICONV SMCT202401	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO ANTIGO CINEMA - PSCIP			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 11-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PSCIP DO PRÉDIO DO ANTIGO CINEMA MUNICIPAL	MUNICÍPIO / UF VOLTA GRANDE-MG	BDI 1 22,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PSCIP DO PRÉDIO DO ANTIGO CINEMA MUNICIPAL									
1. ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO ANTIGO CINEMA - PSCIP									
1.1. (SERVIÇOS PRELIMINARES)									
1.1.1.	SETOP	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIxada COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	1,00	1.396,17	BDI 1	1.703,33	1.703,33
1.2.			(DEMOLIÇÕES E RETIRADAS)						846,64
1.2.1.	SETOP	ED-48435	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TUIJO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	0,84	103,14	BDI 1	125,83	105,70
1.2.2.	SETOP	RO-42445	Demolição de guarda-corpo, incluindo a remoção do material demolido (Execução, incluindo carga e transporte do material demolido)	m	8,30	73,17	BDI 1	89,27	740,94
1.3.			(RAMIPAS)						390,82
1.3.1.	SETOP	ED-48201	ALVENARIA ESTRUTURAL COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, (FBK 4,5MPA), COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	0,49	80,52	BDI 1	98,23	48,13
1.3.2.	SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	1,01	47,19	BDI 1	57,57	58,15
1.3.3.	SETOP	ED-51096	COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM PLACA VIBRATÓRIA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	m3	1,01	45,49	BDI 1	55,50	56,06
1.3.4.	SETOP	ED-49637	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	0,27	693,64	BDI 1	846,24	228,48
1.4.			(SERRALHERIA)						26.176,10
1.4.1.	SINAPI	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1,14"ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1,1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1"E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	34,41	587,44	BDI 1	716,68	24.660,96
1.4.2.	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	11,27	110,20	BDI 1	134,44	1.515,14
1.5.			(INSTALAÇÕES ELÉTRICAS)						12.687,10



Nº OPERAÇÃO 0002024-02	Nº SICONV SMCT202401	PROPRIETÁRIO / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO ANTIGO CINEMA - PSCIP			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 11-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PSCIP DO PRÉDIO DO ANTIGO CINEMA MUNICIPAL	MUNICÍPIO / UF VOLTA GRANDE-MG	BDI 1 22,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PSCIP DO PRÉDIO DO ANTIGO CINEMA MUNICIPAL										
1.5.1.	SETOP	ED-17906	PONTO DE SOBREPOR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20MM (3/4"), FIXADO NA ALVENARIA/TETO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSH/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONDULETE EM ALUMÍNIO, CONEXÕES, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	un	22,00	431,76	BDI 1	526,75	11.588,50	RA
1.5.2.	SETOP	ED-26989	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED POTÊNCIA TOTAL DE 2W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	30,00	30,02	BDI 1	36,62	1.098,60	RA
1.6.			(SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO (SDAI))						10.837,71	
1.6.1.	SETOP	ED-49317	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 20 (3/4")	m	56,60	23,00	BDI 1	28,06	1.588,20	RA
1.6.2.	SETOP	ED-50180	ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO	un	6,00	122,34	BDI 1	149,25	895,50	RA
1.6.3.	Cotação	001	AVISADOR SONORO TIPO SIRENE PARA INCÊNDIO	UND.	6,00	288,15	BDI 1	351,54	2.109,24	RA
1.6.4.	Cotação	002	Central de alarme de incêndio com sistema de 04 topos para até 396 dispositivos, marca JFL, modelo Vulcano - 400 ou similar	UND.	1,00	1.965,88	BDI 1	2.398,37	2.398,37	RA
1.6.5.	Cotação	003	Cabo blindado para alarme e detecção de incêndio 4 x 1,5mm ²	M	56,60	24,38	BDI 1	29,74	1.683,28	RA
1.6.6.	Cotação	004	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	UND.	8,00	221,63	BDI 1	270,39	2.163,12	RA
1.7.			(SINALIZAÇÃO)						7.344,53	
1.7.1.	SETOP	ED-50199	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E5", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	8,00	16,89	BDI 1	20,61	164,88	RA
1.7.2.	SETOP	ED-50201	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S2", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	3,00	19,87	BDI 1	24,24	72,72	RA
1.7.3.	SETOP	ED-50202	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S1", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	2,00	19,87	BDI 1	24,24	48,48	RA
1.7.4.	SETOP	ED-50205	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S12", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	21,00	19,87	BDI 1	24,24	509,04	RA
1.7.5.	SETOP	ED-50203	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S9", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	6,00	19,87	BDI 1	24,24	145,44	RA
1.7.6.	Cotação	005	Placa de sinalização, fotoluminescente, 30x30 cm, em pvc, com logotipo "Alarme sonoro", Placa E1	UND.	6,00	17,75	BDI 1	21,66	129,96	RA
1.7.7.	Cotação	006	Placa de sinalização, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc, com logotipo "Comando manual de alarme de incêndio", Placa E2	UND.	6,00	21,03	BDI 1	25,66	153,96	RA
1.7.8.	SINAPI-I	37558	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	4,00	33,37	BDI 1	40,71	162,84	RA





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0002024-02	Nº SICONV SMCT202401	PROPRIETÁRIO / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO ANTIGO CINEMA - PSCIP			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 11-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PSCIP DO PRÉDIO DO ANTIGO CINEMA MUNICIPAL	MUNICÍPIO / UF VOLTA GRANDE-MG	BDI 1 22,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PSCIP DO PRÉDIO DO ANTIGO CINEMA MUNICIPAL									
1.7.9.	SINAPI-I	37558	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	4,00	33,37	BDI 1	40,71	162,84
1.7.10.	SINAPI-I	37556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	8,00	20,70	BDI 1	25,25	202,00
1.7.11.	SINAPI-I	37539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	1,00	17,90	BDI 1	21,84	21,84
1.7.12.	SETOP	ED-50459	PINTURA ACRILICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFICIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMAOIS	m2	1,00	11,66	BDI 1	14,23	14,23
1.7.13.	Cotação	007	Fila Auto-adesiva Fotoluminescente 5,0cm x 9m	m	109,83	41,47	BDI 1	50,59	5.556,30
1.8.			(COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA)						5.212,20
1.8.1.	SETOP	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	595,00	7,18	BDI 1	8,76	5.212,20

Encargos sociais:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

VOLTA GRANDE-MG

Local

sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Data

Responsável Técnico
Nome: ALEX OLIVEIRA MARTINS
CREA/CAU: MG-286650
ART/RRT: MG20242657401



Nº OPERAÇÃO 0002024-02	Nº SICONV SMCT202401	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
---------------------------	-------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO ANTIGO CINEMA - PSCIP / PSCP DO PREDIO DO ANTIGO CINEMA MUNICIPAL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

VOLTA GRANDE-MG

Local

quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: ALEX OLIVEIRA MARTINS

CREA/CAU: MG-286650

ART/RRT: MG20242657401



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº SICONV | PROPONENTE TOMADOR | APELIDO EMPREENDIMENTO | DESCRIÇÃO DO LOTE
0002024-02 | SMC7202401 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO ANTIGO CINEMA - PSCIP | PSCIP DO PRÉDIO DO ANTIGO CINEMA MUNICIPAL

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
			% Período:	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25
1.	ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO ANTIGO CINI	65.198,43	% Período:	42,63%	57,37%										
1.1.	(SERVIÇOS PRELIMINARES)	1.703,33	% Período:	100,00%											
1.2.	(DEMOLIÇÕES E RETIRADAS)	846,64	% Período:	100,00%											
1.3.	(RAMPAS)	390,82	% Período:	100,00%											
1.4.	(SERRALHERIA)	26.176,10	% Período:	50,00%	50,00%										
1.5.	(INSTALAÇÕES ELÉTRICAS)	12.687,10	% Período:	50,00%	50,00%										
1.6.	(SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE IN	10.837,71	% Período:	50,00%	50,00%										
1.7.	(SINALIZAÇÃO)	7.344,53	% Período:	100,00%											
1.8.	(COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA)	5.212,20	% Período:	100,00%											
Total: R\$ 65.198,43			%:	42,63%	57,37%										
Período:			Repassa:	27.791,25	37.407,18										
			Contrapartida:	-	-										
			Outros:	-	-										
Acumulado:			Investimento:	27.791,25	37.407,18										
			%:	42,63%	100,00%										
			Repassa:	27.791,25	65.198,43										
			Contrapartida:	-	-										
			Outros:	-	-										
			Investimento:	27.791,25	65.198,43										

VOLTA GRANDE-MG
Local

sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Data

Responsável Técnico
Nome: ALEX OLIVEIRA MARTINS
CREA/CAU: MG-286650
ART/IRRT: MG20242657401





ANEXO DE RELATÓRIO

- DOCUMENTO FOTOGRÁFICO -

USES
FL 1 de 1

DATA:

08/01/2024

Relatório Fotográfico inicial
Projeto: PSCIP do prédio do antigo cinema municipal



08/01/2024



08/01/2024

Fotos 1 e 2: Prédio do antigo Cinema, Avenida Capitão Godoy – Bairro Meia Lua



08/01/2024



08/01/2024

Fotos 3 e 4: Prédio do antigo Cinema, Avenida Capitão Godoy – Bairro Meia Lua

Município - Volta Grande

Alex Oliveira Martins
Assessor Técnico de Engenharia
CREA - MG 286650
Matrícula: 3496

Alex Oliveira Martins

Responsável Técnico pelo relatório
Engenheiro civil - CREA MG 286650



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



ANEXO XI

Processo Licitatório nº 012/2024
Dispensa de Licitação nº 009/2024
Carta Proposta Comercial

_____ de _____ de 2024.

Ao
Agente de Contratação
da Prefeitura Municipal de Volta Grande
Estado de Minas Gerais.

Ref.: Proc. Licit. Nº 012/2024 – Dispensa de Licitação Nº 009/2024

Razão Social: _____, **CNPJ:** _____/_____-_____
Logradouro: _____, nº _____, **Bairro:** _____
Cidade: _____, **UF:** _____, **CEP:** _____-_____, **Telefone:** (____) _____-_____
E-mail: _____

A empresa acima propõe executar as obras de **REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO DO ANTIGO CINEMA, CONFORME PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP)**, de acordo com a planilha de custos e quantitativos e demais anexos que integram este procedimento, pelo preço total de R\$ _____ (_____).

O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de hoje.

O prazo para a execução dos serviços é de 02 (dois) meses, a partir da ordem de início/serviço a ser emitida pela Prefeitura.

A forma de pagamento será por medição mensal, com base no cumprimento da etapa prevista no cronograma físico-financeiro apresentado, acompanhado da Nota Fiscal emitida em nome da Prefeitura de Volta Grande, devidamente atestada pela Fiscalização do Município, sendo que liquidação da despesa se dará no 5º dia útil subsequente a emissão do documento fiscal. O pagamento da medição fica condicionado ao atestado pelo engenheiro do Município de que a parte medida está de acordo com as especificações contratadas, bem como com as normas gerais da construção civil, ABNT, etc, podendo ficar suspenso no caso de serviços executados abaixo dos padrões mínimos de qualidade geralmente aceitos, até que seja promovida sua correção, assim como, até que seja executado o previsto no cronograma físico-financeiro.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



ANEXO XII

Processo Licitatório nº 012/2024
Dispensa de Licitação nº 009/2024
Planilha de Custos e Quantitativos.

1. EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO DO ANTIGO CINEMA, CONFORME PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP).

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit. S/BDI	P. Unit. C/BDI	P. Total
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPAGALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COMADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURAMETÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTEEM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2)DEMÃOS.	UN	1,00			
1.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
1.2.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCODE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO,EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M ³	0,84			
1.2.2	Demolição de guarda-corpo, incluindo a remoção do material demolido(Execução, incluindo carga e transporte do material demolido)	M	8,30			
1.3	RAMPAS					
1.3.1	ALVENARIA ESTRUTURAL COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, (FBK4,5MPA), COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARAASSENTAMENTO	M ²	0,49			
1.3.2	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE10 KM)	M ³	1,01			
1.3.3	COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM PLACA VIBRATÓRIA,INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	M ³	1,01			
1.3.4	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO,COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO EACABAMENTO	M ³	0,27			



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



1.4 SERRALHERIA						
1.4.1	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTESTUBULARES DE 1.1/4"ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE1.1/2" , GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1"E VERTICAIS DE3/4" , FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	34,41			
1.4.2	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2" , EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	11,27			
1.5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
1.5.1	PONTO DE SOBREPOR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS(2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COMELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20MM (3/4"),FIXADO NA ALVENARIA/TETO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5,ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2(70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTODE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONDULETEEM ALUMÍNIO, CONEXÕES, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	UN	22,00			
1.5.2	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED POTÊNCIA TOTALDE 2W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	30,00			
1.6 SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO (SDAI)						
1.6.1	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES,SUPORTES E FIXAÇÃO DN 20 (3/4")	M	56,60			
1.6.2	ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO	UN	6,00			
1.6.3	AVISADOR SONORO TIPO SIRENE PARA INCÊNDIO	UN	6,00			
1.6.4	Central de alarme de incendio com sistema de 04 laços para até 396dispositivos, marca JFL, modelo Vulcano - 400 ou similar	UN	1,00			
1.6.5	Cabo blindado para alarme e detecção de incêncio 4 x 1,5mm2	M	56,60			
1.6.6	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m ,tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	UN	8,00			
1.7 SINALIZAÇÃO						
1.7.1	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO"E5", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	8,00			
1.7.2	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA	UN	3,00			



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO"S2", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO				
1.7.3	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO"S1", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	2,00		
1.7.4	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO"S12", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	21,00		
1.7.5	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO"S9", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	6,00		
1.7.6	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, 30x30 cm, em pvc , com logotipo"Alarme sonoro"- Placa E1	UN	6,00		
1.7.7	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc , com logotipo"Comando manual de alarme de incêndio"- Placa E2	UN	6,00		
1.7.8	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO,FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	4,00		
1.7.9	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO,FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	4,00		
1.7.10	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO,FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	8,00		
1.7.11	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO,FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	1,00		
1.7.12	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA,DUAS (2) DEMÃOS	M ²	1,00		
1.7.13	Fita Auto-adesiva Fotoluminescente 5,0cm x 9m	M	109,83		
1.8	COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA				
1.8.1	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M ²	595,00		

Total Geral: R\$ _____ (_____).

_____, ____ de _____ de 2024.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



ANEXO XIII

Processo Licitatório nº 012/2024
Dispensa de Licitação nº 009/2024
Planilha de Detalhamento de BDI

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	
TAXA DE SEGURO E GARANTIA	SG	
TAXA DE RISCO	R	
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	
TAXA DE LUCRO	L	
TRIBUTOS (IMPOSTOS COFINS 3% E PIS 0,65%)	CP	
TRIBUTOS (ISS, VARIÁVEL DE ACORDO COM O MUNICÍPIO)	ISS	
TRIBUTOS (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA – 0% OU 4,5% - DESONERAÇÃO)	CPRB	
BDI S/DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	BDI PAD	
BDI COM DESONERAÇÃO	BDI DES	

_____, ____ de _____ de 2024.

NOME DO RT:
CARGO:
Nº DO CONSELHO:



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



ANEXO XIV

Processo Licitatório nº 012/2024
Dispensa de Licitação nº 009/2024
Cronograma Físico-Financeiro

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	Percentual % Valor R\$	MÊS 1	MÊS 2
1	ADEQUAÇÃO DO PROJETO DO ANTIGO CINEMA	Físico %			
		Financeiro			
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %			
		Financeiro			
1.2	DEMOLIÇÕES RETIRADAS	Físico %			
		Financeiro			
1.3	RAMPAS	Físico %			
		Financeiro			
1.4	SERRALHERIA	Físico %			
		Financeiro			
1.5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico %			
		Financeiro			
1.6	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO	Físico %			
		Financeiro			
1.7	SINALIZAÇÃO	Físico %			
		Financeiro			
1.8	COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA	Físico %			
		Financeiro			
TOTAL		Físico %			
		Financeiro			



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



Total: R\$ _____ (_____).

_____, ____ de _____ de 2024.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



ANEXO XV

Processo Licitatório nº 012/2024
Dispensa de Licitação nº 009/2024
Documentação exigida para Habilitação

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; e,
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 2.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários;
- 2.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e,
- 2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII - Da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. Qualificação Econômica

- 3.1. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.
 - 3.1.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.
 - 3.1.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



4. Qualificação Técnica

4.1. Certidão de registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Certidão de Registro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do local da sede do licitante, com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado.

5. Declarações:

- 5.1. Declaração de que Não Emprega Menor, nos termos da legislação vigente.
- 5.2. Declaração de Conhecimento e Cumprimento quanto a Lei de Anticorrupção.
- 5.3. Declaração de Fato Superveniente.
- 5.4. Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Projeto Básico.
- 5.5. Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar Nº 123/2006.

Prefeitura de Volta Grande – MG, 19 de fevereiro de 2024.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Agente de Contratação



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



ANEXO XVI

**Processo Licitatório nº 012/2024
Dispensa de Licitação nº 009/2024
Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)**

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

___ de _____ de 2024.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



ANEXO XVII

Processo Licitatório nº 012/2024
Dispensa de Licitação nº 009/2024

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO QUANTO A
LEI DE ANTICORRUPÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ (_____) e inscrito no CPF sob o nº _____.

Declara sob as penas da Lei, que NÃO possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no âmbito Federal, Estadual e do Município de Volta Grande/MG;

Conhece e cumpre, bem como continuará a cumprir, o previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, de 01.08.2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública; e,

- Possui conhecimento da legislação anticorrupção e se compromete por seus representantes e empregados a não utilizar qualquer meio ilícito, ilegal e/ou antiético;

_____ - _____, ____ de _____ de 2024..

Representante Legal
Nome da Empresa



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



ANEXO XVIII

Processo Licitatório nº 012/2024
Dispensa de Licitação nº 009/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINEINTE

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que comunicará quaisquer alterações das condições habilitatórias que porventura venham a ocorrer após a apresentação dos documentos.

_____ - ____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal
Nome da Empresa



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



ANEXO XIX

Processo Licitatório nº 012/2024
Dispensa de Licitação nº 009/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO
ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,
_____, CNPJ _____, DECLARA
EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NESTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E QUE ACATARÁ
INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO
ÓRGÃO CONTRATANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS
PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO PROJETO BÁSICO E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE
EXECUTAR A OBRA QUE É O OBJETO DESTES PROCEDIMENTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ – MG, ____ de _____ de 2024

Representante Legal
Nome da Empresa



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



ANEXO XX

Processo Licitatório nº 012/2024
Dispensa de Licitação nº 009/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIA DA LEI 123/2006

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() COOPERATIVA, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____ - _____, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal
Nome da Empresa



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



ANEXO XXI
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

Processo Licitatório nº 012/2024
Dispensa de Licitação nº 009/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, com sede na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP 36720-000, Volta Grande/MG e inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.690/0001-75, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Jorge Luiz Gomes da Costa, brasileiro, casado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº 2158404-0 e inscrito no CPF sob o nº 046.731.907-34.

Contratada: _____, firma estabelecida em _____, à Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo sócio _____, inscrito no CPF sob o nº _____.

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª) Constitui objeto deste instrumento a **REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO DO ANTIGO CINEMA, CONFORME PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP)**, que será realizada pela Contratada, em virtude do Processo Licitatório nº 012/2024, Dispensa de Licitação nº 009/2024, cujas peças e seus termos, integram este contrato independentemente de transcrição.

2ª) A obra acima especificada será realizada conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Cronograma Físico/Financeiro confeccionados pelo Engenheiro da **Contratante**, obedecendo os valores constantes na Planilha Orçamentária de Custos e Quantitativos apresentada pela **Contratada**.

3ª) A **Contratada** fornecerá todos os equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários a execução da obra.

4ª) O preço total deste contrato é de R\$ _____ (_____), pagável pela **Contratante**, através de depósito em conta corrente de titularidade da **Contratada**, por medição mensal, com base no cumprimento da etapa prevista no cronograma físico-financeiro apresentado, acompanhado da Nota Fiscal emitida em nome da **Contratante**.

5ª) O preço aqui ajustado somente sofrerá reajuste após transcorrido 12 (doze) meses, nos termos do item 4.9 do Projeto Básico.

6ª) Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação.

7ª) Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **Contratante**.

8ª) Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

9ª) São obrigações da **Contratante**:

- solicitar a documentação exigida para emitir Ordem de Início;
- acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através de Fiscal do Contrato;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- notificar a **Contratada** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- assegurar à **Contratada** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, através das medições realizadas;
- comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato;
- identificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela **Contratada**;
- receber o objeto em conformidade com a especificado no projeto básico ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento;
- intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;
- ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto;
- arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas; e,
- a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10) São obrigações da **Contratada**:

- executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, projetos, memorial descritivo, planilha de custos e quantitativos e demais documentos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do contrato;
- manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento;
- cumprir os termos deste contrato, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;
- responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos,
- comunicar imediatamente, por escrito, à **Contratante** qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- responsabilizar-se por 05 (cinco) anos pela qualidade e segurança da obra após a sua entrega definitiva, conforme o Art. 618 do Código Civil Brasileiro;
- reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **Contratante**, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a **Contratante** autorizada a descontar dos serviços devidos à **Contratada**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do contrato;
- fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6;



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



- manter a disposição do Fiscal do Contrato o Relatório de Obra devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da obra, em duas vias onde uma delas será entregue à fiscalização mensalmente;
- garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal do Contrato, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos no Projeto Básico e neste contrato;
- providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **Contratante** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto;
- aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o Fiscal do Contrato julgar necessário;
- assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma Físico/Financeiro, se responsabilizando por qualquer custo que a **Contratante** venha ter caso o objeto não seja cumprido no prazo estabelecido;
- guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; e,
- entregar as ART's e ou RRT's quitadas, acompanhadas do projeto específico e/ou serviço contratado.

11) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato inerentes à execução do objeto contratual, exercendo essa função o Secretário Municipal de Obras, o qual deverá, também, informar as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou, ainda, a recusa da **Contratada** em saná-las.

12) Os riscos concernentes ao transporte dos equipamentos e/ou materiais, tais como acidentes, deterioração, roubo ou qualquer outro, são exclusivos da **Contratada**.

13) Após a data de emissão da Ordem de Serviço para início da obra, a **Contratada** contará com prazo máximo de 15 (quinze) dias para início da mesma, devendo providenciar e instalar as placas de obras definidas nas planilhas orçamentária e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14) A vigência contratual deste instrumento é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

15) O prazo de execução da obra é de 02 (dois) meses, os quais começarão a correr a partir da expedição da Ordem de Início/Serviço expedida pela **Contratante**.

16) Qualquer alteração deverá ser precedida da confecção dos respectivos Termos Aditivos.

17) As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação 4.9.90.51.00.2.14.00.13.392.0014.1.0036 (1.500.000), consignada no orçamento vigente da **Contratante**.

18) Este contrato rege-se, basicamente, pelas normas aqui consubstanciadas, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo dispensável a licitação, nos termos do inciso I do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, conforme devidamente justificado em procedimento da **Contratante**.

19) Os casos omissos serão resolvidos com o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e segundo os Princípios Gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

20) As sanções e penalidades referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no item 4.8 do Projeto Básico, o qual faz parte integrante deste instrumento contratual.

21) Os casos de extinção contratual são os previstos no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



22) A **Contratada** reconhece os direitos da **Contratante**, em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei Federal 14.133/2021.

23) O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

24) Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, site da prefeitura e sua afixação em seu mural, na data de sua assinatura.

25) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato é o da Comarca de Além Paraíba-MG.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Volta Grande-MG, ____ de _____ de 2024.

Prefeitura de Volta Grande - CONTRATANTE
JORGE LUIZ GOMES DA COSTA

_____ - **CONTRATADA**
Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____